

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### TERMO DE FOMENTO Nº 77/2022

**Entidade Parceira:** Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Cel Joaquim Leite de Souza

**CNPJ** 12.235.962/0001-09

**Endereço:** Rodovia SP 342, KM 187 – Nova Louzã, Mogi Guaçu/SP – CEP 13840-001

Éverton Roberto Rodrigues, brasileiro, solteiro, Gestor das parcerias pela Secretaria Municipal de Educação, portador do RG 45.300.780-6 SSP/SP, e do CPF 363.421.208-03, em cumprimento ao inciso IV do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, exara o **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**.

Trata-se de Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público, por se tratar da Emenda Impositiva nº 06/2021, do vereador Adriano Luciano Rodrigues, ao projeto de lei nº 188/2021, consignada na lei 5.563/2021, com fundamento no art. 140 da Lei Orgânica do Município, conforme prevê o art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e art. 6º, da Lei Municipal nº 5.636/2022:

*“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”*

Para a consecução do objeto de aquisição de equipamentos para o prédio que abriga a EMEF Coronel Joaquim Leite foi feito um aporte de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à execução de compra de equipamentos: Smart TV 50”, Caixa de som 160W, Microfone sem fio, computador com monitor, multiprocessador, batedeira, liquidificador, mesa estação de trabalho e armário, tendo sua aplicação em Materiais Permanentes R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O referido Termo, publicado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu em 23 de agosto de 2022, teve o período inicial de vigência compreendido entre 12/08/2022 e 12/08/2023.

Em 20/12/2022, foi remetida pela Organização, por meio do Ofício 001/2022, a Prestação de Contas Final que foi protocolada na Seção de Parcerias com o Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Educação.



As informações abaixo, que acarretam considerações de ordem técnica, foram extraídas do conjunto documental que constitui a prestação de contas encaminhada pela OSC, em cumprimento aos ditames da Lei nº 13.019/2014, com o intuito de dar ciência dos meios utilizados na execução física e cumprimento das metas estabelecidas no Termo.

Em relação às metas previstas e pactuadas no Plano de Trabalho aprovado:

META 1 – Elaboração do Plano de Trabalho;

META 2 – Assembleia geral com colaboradores para apresentar necessidades da escola: **meta alcançada**, pois foram selecionados os itens de maior necessidade de acordo com a assembleia da APM;

META 3 – Cotação de preços e execução da compra: **meta alcançada**, pois garantiu os três orçamentos para o material a ser adquirido e adquiriu os produtos da empresa que apresentou o menor valor;

META 4 – Nova Assembleia Geral: **meta alcançada**, pois apresentou os produtos adquiridos e notas fiscais aos associados da APM.

Importante ressaltar que a META 1 não se configura como meta, pois a elaboração do Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável a parceria e fica anexo ao Termo de Fomento, conforme inciso IV do art. 35 da Lei 13.019/2014.

Conforme apresentado na prestação de contas pela OSC em seu Relatório de Execução do Objeto, Relatório Fotográfico e nos documentos acostados aos autos, a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

Em análise à prestação de contas financeira, verifica-se que a ação planejada de à execução da compra de equipamentos para o prédio da EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza foi executada dentro dos valores propostos.

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado como despesa, tem-se:

Total do valor repassado	R\$ 20.000,00
Receita de aplicação financeira	R\$ 0,00
Total do valor comprovado	R\$ 19.960,00
Valor devolvido ao órgão público parceiro	R\$ 40,00
Valor glosado	R\$ 0,00

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação acostada como comprobatória destaca-se que a OSC utilizou cheque bancário como meio de pagamento que, conforme item 4.3 da Cláusula Quarta do Termo de Fomento 77/2022, era uma utilização vedada. No entanto, como não prejudicou o alcance das metas e a execução do objeto pactuado na parceria, fica a entidade advertida que não incorra no mesmo ato, sendo notificada por ofício ou meio similar da infração.

Em relação ao saldo das contas, estas representam adequação aos documentos comprobatórios apresentados.

Dos benefícios e impactos da parceria constata-se que a execução do objeto (Compra de equipamentos: Smart TV 50', Caixa de som 160W, Microfone sem fio, computador com monitor, multiprocessador, batedeira, liquidificador, mesa estação de trabalho e armário) trouxe um melhor qualidade ao trabalho pedagógico com a utilização de tecnologias e melhoria nas atividades desempenhadas no setor da cozinha impactando cerca de 250 alunos matriculados na unidade escolar e comunidade da zona rural de Nova Louzã.

Dada a correta condução do pactuado na parceria, conforme relatórios apresentados pela OSC – Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Coronel Joaquim Leite de Souza, pela capacidade de gestão e atendimento ao público-alvo, fica demonstrada à possibilidade de sustentabilidade das ações.

Considerando que com base nas informações prestadas no conjunto documental da prestação de contas, que a OSC atingiu as metas e objetivos previstos no Termo de Fomento e que as ações desenvolvidas no âmbito da parceria estão em conformidade com a legislação vigente, conclui-se pela APROVAÇÃO da prestação de contas final do Termo de Fomento nº 77/2022.

**Mogi Guaçu/SP, 10 de março de 2023.**



Éverton Roberto Rodrigues  
CPF nº 363.421.208-03

**Gestor Titular do Termo de Fomento**



Rosimeiri Lorca Gimenes  
CPF nº 260.433.848-33

**Gestor Substituto do Termo de Fomento**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nomeada na forma do Decreto Municipal nº 25.994, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas do Gestor da Parceria, resolve **HOMOLOGAR** o parecer técnico da parceria que fora celebrado com a entidade e descrições abaixo mencionados, nos seguintes termos:

**OSC:** Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Coronel Joaquim Leite de Souza

**CNPJ:** 12.235.962/0001-09

**Processo Administrativo nº 2620/2022**

**Termo de Fomento nº 77/2022**

**Objeto:** Utilização de recurso de Emenda Impositiva nº 06/2021 ao projeto de lei nº 188/2021, consignada na Lei Municipal nº 5.563/2021, para aquisição de equipamentos para EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza

**Valor total repassado:** R\$ 20.000,00


### Considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação


Não há por parte desta Comissão, apontamentos complementares aos do Gestor da Parceria referentes à análise da Prestação de Contas Final.


Deste modo, manifestamos que houve o alcance dos resultados e dos benefícios esperados; que houve impacto social efetivo (ou econômico) na comunidade atendida; que houve efetiva melhora do grau de satisfação do público-alvo, diante aos resultados elencados no monitoramento e avaliação; e que possibilita a sustentabilidade das ações, com possível renovação para exercícios vindouros.

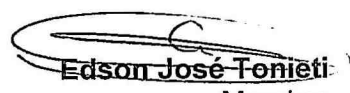
**Mogi Guaçu, 21 de março de 2023.**

  
**Josiane Correa da Silva**  
Membro  
CPF 341.286.448-03

  
**Lilian de Moraes**  
Membro  
CPF 276.971.568-22

  
**Valéria Otaviano dos Reis Souza**  
Membro  
CPF 068.777.498-55

  
**Verônica Bergamin**  
Membro  
CPF 230.980.148-81

  
**Edson José Tonietti**  
Membro  
CPF 108.103.178-69

**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR**

(Nos termos do Art. 200 da Instrução Normativa 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

**Exercício:** 2022

**Órgão Público Parceiro:** Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu – CNPJ 45.301.264/0001-13

**Tipo de repasse:** Termo de Fomento nº 77/2022

**OSC Parceira:** Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. “Cel. Joaquim Leite de Souza”

Endereço: Rodovia SP 342, KM 187 – Nova Louzã, Mogi Guaçu/SP

CNPJ/MF nº 12.235.962/0001-09

Paulo Alexandre Paliari, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Educação, portador do RG 21.904.950-6 SSP/SP, e do CPF 168.507.018-35, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, inscrita no CNPJ 45.301.264/0001-13, por seu, em cumprimento ao inciso VIII do artigo 180 da Instrução Normativa 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o **PARECER CONCLUSIVO**, sobre a Prestação de Contas Anual, dos recursos repassados e aplicados ao Terceiro Setor para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, ATESTA:

✓ Que a entrega da **prestação de contas anual** ocorreu no prazo legal, 20 de dezembro de 2022, conforme estipulado na legislação que rege a matéria.

✓ Que durante o exercício relativo à prestação de contas a entidade esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das atividades pactuadas com esta Administração, no endereço que segue, bem como destacamos sua finalidade estatutária e o respectivo objeto da parceria:

**Endereço:** A OSC tem sua sede na Rodovia SP 342, s/n, KM 187, Nova Louzã – Mogi Guaçu/SP, CEP 13.840-001 com regular funcionamento.

**A finalidade e objetivos estatutários, de acordo com o artigo 2º e 4º de seu estatuto social:**

*R. E.*

127  
e

“A APM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração da família/escola/comunidade.”

“Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a APM se propõe a:

I – Colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;

II – Representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III – Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:

- a) Melhoria do ensino;
- b) O desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômica e de saúde;
- c) A conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações;
- d) A programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;
- e) A execução de pequenas obras no prédio escolar, que deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

IV – Colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como “Casa de Ensino” para “Centro de Atividades Comunitárias”;

V – Favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:

- a) Aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;
- b) Aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

**Objeto:** Utilização de recurso de emenda impositiva nº 06/2021 ao projeto de lei nº 188/2021, consignada na Lei Municipal nº 5.563/2021, para aquisição de equipamentos para a EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza.

 e



✓ Que os valores transferidos estão indicados na forma que segue:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES					
Empenho nº 14640/2022		Data: 30/08/2022		Valor: R\$ 20.000,00	
Data do repasse	Fonte	Repasses	Doc. Bancário	Data da Prestação de contas	Rendimentos
01/09/2022	Tesouro Municipal	R\$ 20.000,00	551.172.000.003.007	20/12/2022	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>	

- ✓ Que o **montante aplicado no objeto** corresponde a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), com os respectivos dispêndios descritos no demonstrativo de execução financeira, parte anexa, integrante desse parecer conclusivo.
- ✓ Que não houve **rendimentos financeiros auferidos**.
- ✓ Que não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.
- ✓ Que houve a **comprovação da devolução** aos cofres públicos, de **R\$ 40,00** (quarenta reais), conforme comprovante de depósito/guia de arrecadação, integrante do processo de prestação de contas, referente a saldo remanescente não autorizado para o exercício seguinte.
- ✓ Que as atividades desenvolvidas com os recursos da entidade e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho.
- ✓ Que as partes **cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento jurídico**, atinente aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.
- ✓ Que os **gastos e a contabilização** das receitas e das despesas deste ajuste estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados na prestação de contas, declarado pelo contador da entidade parceira, conforme documento apostilado ao processo administrativo da prestação de contas dessa parceria.
- ✓ Que todos os **originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação** da razão social da entidade, do tipo do repasse, o número do ajuste, o órgão concessor, no caso, essa prefeitura.

- ✓ Que houve a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- ✓ Que este **ajuste atende aos princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.
- ✓ Que na sede da concedente **existe e funciona o controle interno** de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável a **Sra. Margarete Pereira Borges Ayoub – CPF 106.729.088-59.**
- ✓ Que houve **visitas in loco para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto** por meio do Gestor da Parceria.

### CONCLUSÃO


Ante ao exposto, sem prejuízo das demais áreas envolvidas, na qualidade de responsável pela emissão deste parecer, manifesto a aprovação da prestação de contas.

Mogi Guaçu/SP, 31 de março de 2023.



Paulo Alexandre Paliari – CPF nº 168.507.018-35

**Secretário Municipal de Educação**



Éverton Roberto Rodrigues - CPF nº 363.421.208-03

**Gestor da Parceria**



Rosimeiri Lorca Gimenes - CPF nº 260.433.848-33

**Gestor Substituto da Parceria**